



São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII SHOPPING JARDIM SUL

CNPJ/MF N° 14.879.856/0001-93

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n° 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII SHOPPING JARDIM SUL** (“Fundo”) e também na qualidade de Coordenador Líder da Oferta Restrita conforme abaixo definido (“Coordenador Líder”), nos termos do artigo 20 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), informa a seus cotistas (“Cotistas”) e ao mercado, o **encerramento**, em 15 de fevereiro de 2019, da distribuição pública de cotas, Série Única, nominativas e escriturais (“Cotas”), em mercado de balcão não organizado, com esforços restritos de distribuição da 2ª (Segunda) Emissão do Fundo (“Oferta Restrita”).

Foram subscritas e integralizadas as 299.908 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oito) Cotas da 2ª Emissão, com valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), perfazendo o montante total colocado de R\$ 19.464.020,00 (dezenove milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil e vinte reais). Os custos da Oferta, estimados em R\$ 389.880,40 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

A Oferta foi coordenada pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, observado o disposto na Instrução CVM n° 472, na Instrução CVM n° 476, 16 de janeiro de 2009, e posteriores alterações (“Instrução CVM n° 476”), no respectivo contrato de distribuição da Oferta, tendo sido admitida a distribuição parcial da Oferta observado o montante mínimo de R\$ 10.210.005,00 (dez milhões duzentos e dez mil e cinco reais) (“Distribuição Mínima”). A realização da Oferta Restrita foi aprovada mediante Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Shopping Jardim Sul datada de 14 de janeiro de 2019, e registrada perante o

Cartório do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 2019, sob o nº 980924.

As Cotas subscritas e integralizadas por meio do exercício do direito de preferência durante o período de preferência (“Período de Preferência”), ou seja, fora da Oferta Restrita, não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476, sendo que referidas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) após o encerramento da Oferta Restrita, o pagamento dos rendimentos aplicáveis e a autorização da B3. No entanto, as Cotas subscritas e integralizadas após o encerramento do Período de Preferência, ou seja, durante a Oferta Restrita, serão admitidas à negociação no mercado de balcão organizado administrado e operacionalizado pela B3 após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da B3, sendo que nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476, referidas Cotas ficarão bloqueadas no Escriturador e somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Shopping Jardim Sul e
Coordenador Líder da Oferta